



Lei 991/2017

"Dispõe sobre a contratação de servidores para exercício de cargos/funções que não constam no plano de cargos e salários do Município, em razão do atendimento a demandas excepcionais."

O povo do Município de Francisco Badaró – MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, abrir processo seletivo para contratação dos seguintes profissionais, a fim de atender as demandas excepcionais do Município de Francisco Badaró, até realização de concurso público para provimento efetivo.

I - 03 (três) Assistentes Sociais, com remuneração de R\$ 2.006,23 (dois mil e seis reais e vinte e três centavos) mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 04 (quatro) profissionais de Enfermagem com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – 01 (um/a) Fisioterapeuta com remuneração de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

IV – 02 (dois/duas) Dentistas com remuneração de R\$ 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais) mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V – 02 (dois/duas) Psicólogos (as) com remuneração de R\$ 2.006,23 (dois mil e seis reais e vinte e três centavos) mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VI – 02 (dois/duas) Nutricionistas com remuneração de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VII – 05 (cinco) Facilitadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, e carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VIII – 01 (um/a) Farmacêutico (a) com remuneração de R\$ 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais) mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IX – 01 (um/a) Fonoaudiólogo (a) com remuneração de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

10

– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

X – 9 (nove) Agentes Comunitários de Saúde com remuneração de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XI - 05 (cinco) Agentes de Endemia com remuneração de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XII – 02 (dois/duas) Educador (a) Físico com remuneração de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

XIII – 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem com remuneração de R\$946,00 (novecentos e quarenta e seis reais) mensais e carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Os profissionais acima elencados destinam-se ao atendimento das demandas dos Programas oferecidos pelo Município, de caráter excepcional, até que seja realizado concurso público para provimento dos cargos efetivos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, 03 de Fevereiro de 2017.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal